



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA Nº 012/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS - FIEPE/CAV**, A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC** E A **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMPRESA FLORESTAIS SE**.

PARTÍCIPIES:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, com sede na Avenida Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.035-001, neste ato representado pelo Reitor, **MARCUS TOMASI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1460806 – SSP/SC, CPF nº 404.294.820-00, residente e domiciliado à rua Duque Schutel, nº 61 – apto. 406, bairro centro, Florianópolis/SC, doravante denominada **UDESC**.

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMPRESA FLORESTAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.630.293/0001-18, com sede estabelecida à Rua João de Castro, nº 68, sala 801, centro, CEP 88.501-160, Cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **MAURO MURARA JUNIOR**, CPF nº 023.760.499-03.

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS - FIEPE/CAV, CNPJ Nº 78.491.610/0001-22, uma entidade educacional, com abrangência regional, de caráter comunitário, filantrópico e sem fins lucrativos, de direito privado, com sede a Av. Luiz de Camões, 1741, sala 02, residencial Amanda, bairro Universitário, Lages/SC, na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **ALCEU MEZZALIRA**, CPF nº 196.253.329-87, doravante denominada **FIEPE/CAV**.



CONSIDERANDO que o art. 9º da Resolução 087/2005 – CONSUNI autoriza o desenvolvimento de Projetos com participação de Fundações de Apoio, devidamente credenciadas à UDESC, os termos da Resolução 090/2014 CONSUNI;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, para realização de atividades em conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Apoio à Execução do Projeto de Pesquisa "Identificação e Caracterização do Agente Causal da Clorose em Acículas de Pinus", devidamente aprovado no Comitê Específico e homologado no Conselho do Centro vinculado ao Projeto, com o respectivo Plano de Trabalho anexo a este Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, a Associação Catarinense de Empresas Florestais repassará à FIEPE, o montante de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho anexo, obedecidas as seguintes condições:

2.2. Os recursos financeiros serão administrados pela FIEPE e utilizados diretamente pelo Coordenador da Unidade/Laboratório.

2.3. 10% (dez por cento), do valor recebido, que será retido pela FIEPE a título de taxa de administração;

2.4. 10% (dez por cento), do valor recebido será destinado à UDESC, depositando-o em conta específica, até 20 (vinte) dias contados do recebimento dos recursos;

2.5. 10% (dez por cento), do valor recebido será destinado ao Laboratório de Fitopatologia, por compartilhamento e mobilização de infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UDESC

3.1 Alocar recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização desta cooperação, conforme Plano de Trabalho;

3.2 Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, equipamentos e acervo técnico para execução do objeto, conforme Plano de Trabalho;

3.3 Assegurar à Associação Catarinense de Empresas Florestais, o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto e de comunicar eventuais desacordos constatados;

3.4 Prestar à Associação Catarinense de Empresas Florestais, sempre que solicitado, esclarecimentos e informações sobre a evolução dos trabalhos e atividades desenvolvidas;

3.5 Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho, tendo como responsável, o Coordenador do Projeto e da Unidade/Laboratório, a quem competirá:

3.5.1. Realizar as atividades conforme estabelecido no Projeto e Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação, conforme responsabilidades assumidas na tramitação da

cooperação, nos termos da IN 013/2019 e conforme procedimento de compras, contratações e ressarcimentos da FIEPE/CAV (Resolução 02/2019 FIEPE/CAV),

3.5.2. Atestar, antes da efetivação dos pagamentos, se os bens foram entregues ou os serviços prestados,

3.5.3. Administrar os recursos e efetuar o pagamento do bolsista para desenvolvimento do Projeto, nos termos da Resolução 090/2014 CONSUNI e o art. 10, da Resolução 087/2015 CONSUNI,

3.5.4. Emitir os relatórios técnicos e encaminhá-los à FIEPE-CAV, para fins de serem juntados à prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE - FIEPE/CAV

4.1. Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto;

4.2. Administrar os recursos financeiros destinados à execução do projeto, conforme Plano de Trabalho;

4.3. Aplicar os recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial ou outra forma de aplicação de baixo risco, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos à execução do objeto do presente Termo;

4.4. Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente, relacionados com os recursos destinados à execução do Projeto;

4.5. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessárias à execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalhador;

4.6. Emitir notas fiscais pelos serviços/atividades prestadas na consecução desta cooperação;

4.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Associação Catarinense de Empresas Florestais;

4.8. Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;

4.9. Reter o valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido, a título de taxa de administração;

4.10. Destinar o valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido, para o laboratório de Fitopatologia pelo compartilhamento e mobilização da infraestrutura;

4.11 Depositar o valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido, à UDESC;

4.12. Realizar as aquisições e contratações, através da Coordenação da Unidade/Laboratório;

4.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais tributos devidos em virtude da execução do presente Termo;

4.14. Apresentar a prestação de Contas referente à aplicação dos recursos, nos termos do art. 6º, da Resolução 087/2005 e do disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMPRESAS FLORESTAIS



- 5.1. Transferir os recursos à FIEPE/CAV conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho;
- 5.2. Respeitar o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;
- 5.3. Acompanhar e supervisionar a execução do presente termo para o alcance dos objetivos pactuados, solicitando informações quando julgar necessário.
- 5.4. Fornecer informações que entender necessárias à execução do Projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução será de 12 meses, conforme cronograma de Execução previsto no Plano de Trabalho anexo e sua vigência será de 12 meses contados da data da sua assinatura, podendo ser renovado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. A FIEPE prestará contas do projeto desenvolvido à UDESC, nos termos do art. 6º da Resolução 087/2015.
- 7.2. A FIEPE prestará contas à Associação Catarinense de Empresas Florestais através de relatórios técnicos dos recursos;
- 7.3. A FIEPE/CAV e/ou o Coordenador do Projeto manterão arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de entrega da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As questões referentes à propriedade intelectual atenderão ao Programa Institucional de Inovação da UDESC, através da análise a ser feita pelo Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT da UDESC, nos termos do parágrafo único do art. 13, da Resolução 087/2015.

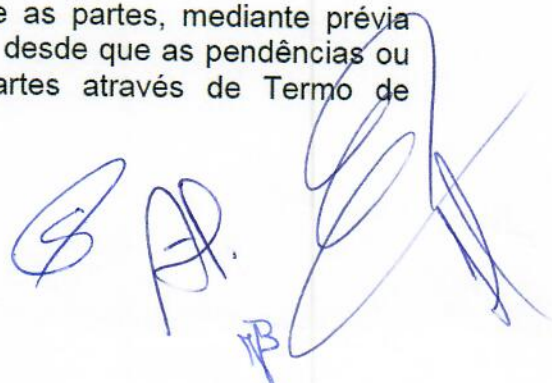
CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

- 9.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelos participantes para a execução do projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados, até que haja autorização escrita que autorize a divulgação.
- 9.2. O receptor das informações/pesquisador assinará termo de confidencialidade e sigilo, conforme modelo previsto no anexo IV, da IN 013/2019 – PROPLAN – UDESC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento pode ser denunciado/rescindido:

- 9.1. A qualquer tempo, quando de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que as pendências ou trabalhos em execução sejam resolvidos entre as partes através de Termo de Encerramento;





■ PROJETO DE PESQUISA
PROJETOS DE PESQUISA - NOVOS

Identificação e caracterização do agente causal da clorose em acículas de Pinus

NPP2015010003253

RICARDO TREZZI CASA | CPF: 486.059.300-63

ricardo.casa@udesc.br

Recebido em 02/04/2019

01. Identificação

Título do projeto

Identificação e caracterização do agente causal da clorose em acículas de Pinus

Centro ao qual o projeto será vinculado

Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV

Curso de graduação

Agronomia

O projeto será vinculado a um curso de pós-graduação?

Produção Vegetal - Mestrado/Doutorado Acadêmico

O projeto será vinculado a um grupo de pesquisa?

Aptidão agrícola do Planalto Catarinense

02. Prazo de execução

Início previsto do projeto

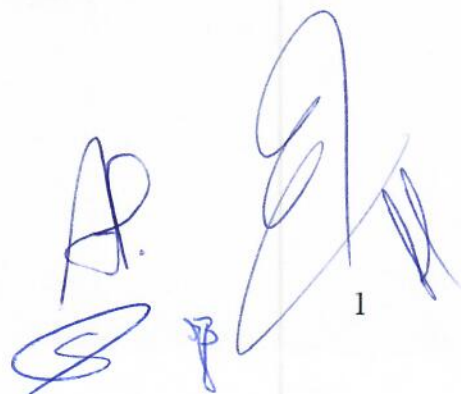
Ano
2019

Mês
Abril

Conclusão prevista do projeto

Ano
2021

Mês
Julho



1

9.2. Por inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, responsabilizando-se a parte infratora pelas perdas e danos, exceto quando o descumprimento se der em razão de caso fortuito ou força maior, quando deverá ser devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, termos aditivos poderão integrar o presente instrumento para dirimir questões a serem suscitadas.

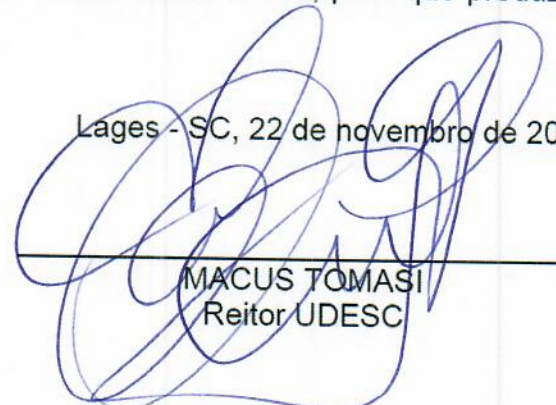
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Os partícipes elegem o Foro da comarca de Lages - SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Lages - SC, 22 de novembro de 2019.

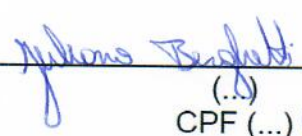


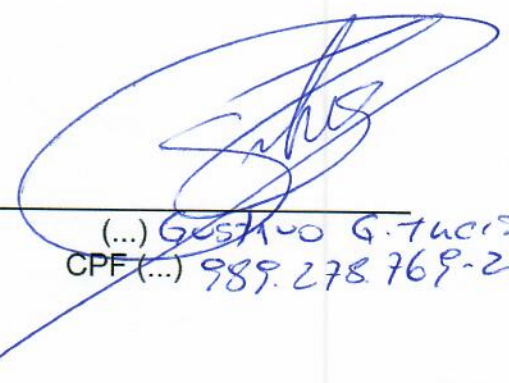
ALCEU MEZZALIRA
Diretor Executivo FIEPE/CAV

MACUS TOMASI
Reitor UDESC

MAURO MURARA JUNIOR
Diretor Executivo ASSOCIAÇÃO

Testemunhas



(...)
CPF (...) 020408070-92

(...) Gustavo G. Tuci
CPF (...) 989.278.769-20

B



03. Coordenação

Coordenador do projeto
RICARDO TREZZI CASA

CPF do coordenador do projeto
486.059.300-63

E-mail do coordenador do projeto
ricardo.casa@udesc.br

Titulação do coordenador do projeto
Doutorado

Carga horária
4h

04. Equipe

Fabio Nascimento da Silva | CPF: 029.409.559-48
fabio.silva@udesc.br
cav-udesc
Pós-Doutorado

Dedicação semanal
2h

05. Cronograma

Etapa 1
Revisão bibliográfica

Revisão bibliográfica periódica visando caracterizar o problema e obter subsídios para discussão dos resultados encontrados.

Início
04/2019

Fim
04/2021

Etapa 2
Visitas técnicas

Acompanhamento a campo da evolução dos sintomas bem como coleta de material vegetal e troca de informações com o SEM/PROLUTO

Início
04/2019

Fim
07/2021

Etapa 3
Análise dos coletores

Instalação de coletores de esporos em áreas com e sem sintoma

Início
05/2019

Fim
11/2020

Etapa 4
Isolamento em meio de cultura

Inoculação de material vegetal em meios de cultivo seletivos

Início
08/2019

Fim
12/2020